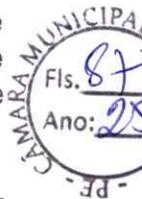




## JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

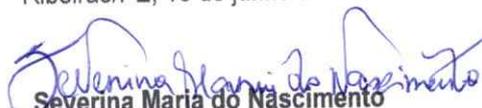
A exigência de qualificação técnica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **controle de vetores e pragas urbanas, manejo de pássaros e morcegos, desinfecção de reservatórios de água e serviços correlatos**, justifica-se pela natureza especializada, técnica e potencialmente nociva à saúde humana e ao meio ambiente das atividades envolvidas.



- a) **Comprovação de profissional técnico habilitado em quadro permanente ou vínculo contratual:**  
A exigência de que a empresa possua, em seu quadro permanente ou sob vínculo contratual, profissional de nível superior devidamente habilitado por conselho de classe competente (biólogo, farmacêutico, engenheiro agrônomo, médico veterinário, entre outros), justifica-se pela necessidade de garantir:
- A **responsabilidade técnica legal** pela execução dos serviços, nos termos das normas do Ministério da Saúde, da ANVISA e dos respectivos conselhos profissionais;
  - A **segurança da população e do meio ambiente**, considerando o uso de produtos químicos e biológicos de controle, cuja aplicação incorreta pode representar riscos;
  - A **adequada formulação, planejamento, execução e monitoramento técnico das ações**, de forma eficaz e em conformidade com os protocolos sanitários.
- b) **Comprovação de vínculo do profissional com a empresa:**  
A exigência de comprovação do vínculo do profissional com a empresa, seja por registro empregatício, contrato de prestação de serviços ou sociedade, visa garantir que o profissional não seja apenas um nome apresentado para fins de habilitação, mas esteja efetivamente disponível e comprometido com a execução do objeto contratual, podendo inclusive ser substituído por profissional equivalente ou superior, mediante prévia autorização da contratante.
- c) **Registro da empresa no conselho profissional competente**  
A exigência de registro ou inscrição da empresa no respectivo conselho profissional é necessária para comprovar sua **regularidade junto aos órgãos de fiscalização técnica**, além de reforçar sua **capacidade legal e técnica de operar** na área específica da contratação.
- d) **Atestados de capacidade técnica:**  
A exigência de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas tem por objetivo **comprovar a aptidão da empresa e/ou do profissional para a execução de serviços com características similares às exigidas**, assegurando à Administração que o contratado possui experiência prática comprovada.
- e) **Licença de funcionamento em órgão sanitário e ambiental:**  
A exigência de licença emitida por órgão sanitário e/ou ambiental, nos termos da RDC nº 52/2009 da ANVISA, é obrigatória para empresas que atuam no controle de pragas e vetores, sendo indispensável para a **legalidade e segurança sanitária das atividades**, conforme determina a legislação federal vigente.

As exigências de qualificação técnica não representam restrição indevida à competitividade, mas sim **instrumentos legítimos e proporcionais para garantir a idoneidade, a capacidade técnica e a legalidade das empresas licitantes**, assegurando a eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos de relevância sanitária e ambiental.

Ribeirão/PE, 18 de junho de 2025.

  
Severina Maria do Nascimento  
Escriturária